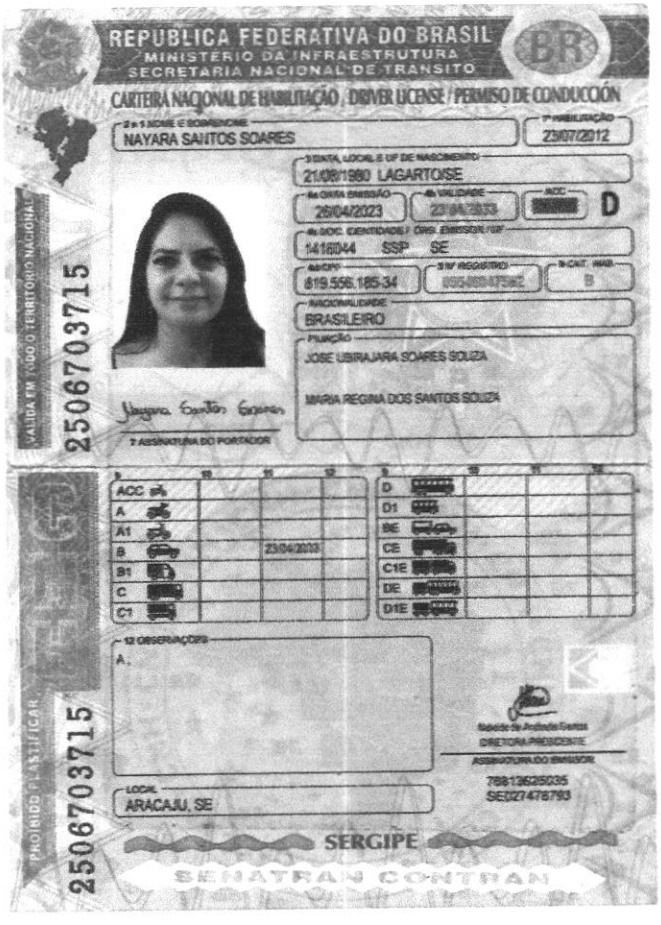
Folha 04

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CONFERE COM ORIGINAL
C.P.L. - AL



conceito
Quem tem vale mais

Aracaju-SE
Dr. Celso Oliva 141 • 13 de Julho
79 3211-2731 • 99136-0453
www.conceito.net

CNPJ: 00.404.491/0001-09

# PROCURAÇÃO

**Outorgante**

Conceito Comunicação Integrada Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.404.419/0001-09, com sede na Rua Dr Celso Oliva, 141, bairro 13 de Julho em Aracaju Sergipe, por intermédio de seu representante legal, o Sr Manuel de Lima Vasconcelos, portador (a) da Carteira de Identidade nº 520.563 SSP SE e do CPF/MF nº 368.932.345-20.

**Outorgado**

Nayara Santos Soares, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1. 416.044 SSP SE e do CPF/MF nº 819.556.185-34.

**Objeto**: Representar a Outorgante na Concorrência Presencial nº 001/2026, Processo Administrativo nº 01657-1/2026.

**Poderes:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju, 21 de outubro 2026.

3º OFÍCIO

Conceito Comunicação Integrada Ltda
Manuel de Lima Vasconcelos
Sócio - Diretor

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Reconheço por semelhança a firma de MANUEL DE LIMA VASCONCELOS, do que dou fé. Acesse: www.tjse.jus.br/x/RFFJGB Selo TJSE: 202629508137927. Em test _____ da verdade.
_____ Alexsandra de Jesus Santos Menezes Escrevente Autorizada 22/10/2026 Emol: 4,85, Ferd 0,97, Total: 5,82

Alexsandra de Jesus Santos Menezes
Escrevente Autorizada

# XIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

**MANUEL DE LIMA VASCONCELOS,** brasileiro, natural de Aracaju – SE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 14.08.1967, Empresário, CPF nº 368.932.345-20, portador da Carteira de Identidade nº 520.563 expedida pela SSP/SE, em 22.07.1987, CNH 01895478860 DNT/SE, residente e domiciliado à Rua Alferes Pedro de Brito, nº 100, Edf Marilda, Aptoº 1404, bairro Farolândia, nesta cidade de Aracaju – SE, CEP 49032-010, único sócio da Empresa **CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, com sede na rua Celso Oliva, nº 141, bairro 13 de Julho, nesta cidade de Aracaju – SE, CEP 49020-090, registrada na M.M Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº NIRE 28200296799 em sessão de 22.03.2001, e inscrita no CNPJ sob nº 00.404.419/0001-09, resolve, alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

O sócio administrador decide alterar o contrato social assim:

1 – ABRIR UMA FILIAL, na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 5945, loja 3026, bairro Cruz das almas, Maceió/AL, CEP 57.038-000.

Em face da alteração supra, resolve o sócio administrador **CONSOLIDAR** o seu contrato social, o que faz a seguir:

## CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade de nome empresarial **CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, e nome de fantasia **CONCEITO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA,** com sede à rua Celso Oliva, nº 141, bairro 13 de Julho, nesta cidade de Aracaju – SE, CEP 49020-090, com filial na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 5945, loja 3026, bairro Cruz das almas, Maceió/AL, CEP 57.038-000, podendo a qualquer tempo abrir outras filiais, escritório de representação etc., dentro da necessidade que a empresa venha ter.

## CLÁUSULA II – OBJETO

O objeto da sociedade é serviço de propaganda e publicidade.

## CLÁUSULA III – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e assim distribuído:

| Participação | Nº de quotas | VL. Total | % |
|---|---|---|---|
| **MANUEL DE LIMA VASCONCELOS** | **150.000** | **R$ 150.000,00** | **100,00%** |

## CLAÚSULA IV – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio Manuel de Lima Vasconcelos que terá os poderes a atribuições de administrador, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

## CLÁUSULA VI – RETIRADA PRÓ- LABORE

O sócio- administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA VII – PRAZO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou sua atividade no ato da aprovação do contrato social e o prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA VIII – EXERCICIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração de balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos

## CLÁUSULA X – MORTE OU AFASTAMENTO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial de sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado. Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## CLÁUSULA XI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA XII** – O sócio resolve, de comum acordo, não efetuar reuniões e assembleias para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**CLÁUSULA XIII – DESIMPEDIMENTO**

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública a propriedade.

**CLÁUSULA XIV – FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em uma via.

Aracaju (SE), 22 de janeiro de 2025

MANUEL DE LIMAVASCONCELOS
Sócio-administrador

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 36893234520 | MANUEL DE LIMA VASCONCELOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 09:36 SOB Nº 20250038587.
PROTOCOLO: 250038587 DE 28/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501435000. CNPJ DA SEDE: 00404419000109.
NIRE: 28200296799. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.
CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.